

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 020/2020 de 11 de MARÇO de 2020, com suas posteriores alterações por meio do Decreto nº 076/2020 de 17 de agosto de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0004/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SITE BDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS.

Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

Vencedor(es): L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME (CNPJ 12.491.159/0001-35), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 6.888,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais);

Coronel Sapucaia/MS, 18 de janeiro de 2021.

JONATHAN CAVALHERI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fls. 063 - 14

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supracionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 18 de janeiro de 2021.

Adriane Paetzold

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**LICITAÇÃO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA SLC Nº 004/2021, 18 de Janeiro de 2021.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DEBORAH MENDES LOPES, matrícula/Identificação funcional nº 2753/05, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, com o Fiscal Titular, e a servidora SANDRA MARIA ROSA DA SILVA, matrícula/Identificação funcional nº 1017/01, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 004/2021**, com vigência de 18/01/2021 à 18/01/2022, vinculado ao **Processo 003/2021 - Dispensa 003/2021**, celebrado com a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 12.491.159/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa devidamente constituída para criação e manutenção do site Oficial da prefeitura municipal para atender ao departamento de comunicação, em atendimento a Prefeitura Municipal do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidas na Dispensa nº 003/2021 e as descrições elencadas ao **Termo de Referência**.

Art. 2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deverão observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 18 de Janeiro de 2021

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO